	8		
11	1	•	
	1	٠	

Proc. nº.: 23069.022.643/2018-52



2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
02/2019 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa LA GRECA
FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI
-ME.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.100.907/0001-70, sediada na Av. Paulo de Frotin, nº186, cobertura 2, Praça da Bandeira na cidade do Rio de Janeiro, representada neste ato pela Srª. LORRAINE SOUSA DA SILVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 22.403.732-5, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrita no CIC/MF sob o nº 133.456.707-71, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.022.643/2018-52, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em 30 de junho de 2020; e da execução do contrato por mais 06 (seis) meses, terminando em 14 de maio de 2020, conforme solicitação da fiscalização.

171	٠	
P.L	٠	

Proc. nº.: 23069.022.643/2018-52

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 30 de JAY 61RO de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LIMAS DA NOBREGA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE LORRAINE SOUSA DA SILVEIRA

LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME

Testemunha da UFF:

Assinatura:

Nome:

Fernando de Souza Caldas Mat. SIAPE: 1800887

CPF:

Auxiliar em Administração/UFF

Testemunha da Empresa:

Assinatura:

Nome:

Charles Santos Freire TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

CREA/RJ: 201.311.201-4

CPF: 122488.667-47